



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 021, de 29 de setembro de 2014.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - IDURB-ES alocar recursos orçamentários para implantação de empreendimentos habitacionais objetivando a construção de unidades habitacionais de interesse social nos Municípios de Governador Lindenberg, Marilândia, São Roque do Canaã e Serra.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

Considerando o que dispõe a Resolução CGFEHAB-ES n.º 020, de 16 de junho de 2014, que autoriza o IDURB/ES a aplicar recursos orçamentários e financeiros no Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", tendo em vista, ainda, à possibilidade de captação de recursos provenientes de empréstimos externos, já existindo em fonte própria recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

Considerando que o Programa Estadual "Nossa Casa" tem por finalidade reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo nos Municípios Capixabas, além de implementar políticas públicas relacionadas a situações inadequadas de uso e ocupação do solo;

Considerando a diretriz estratégica do Governo do Estado de priorizar ações para a redução do déficit habitacional qualitativo, prioritariamente nos Municípios cujas intervenções tem por objetivo atender às famílias residentes em áreas de risco; ou que sofrem com alagamentos, inundações e deslizamentos ocasionados pelo excesso de chuvas; ou residentes em imóveis insalubres; e as desabrigadas nos diversos municípios dos Estado;

Considerando que os Municípios de Governador Lindenberg, Marilândia, São Roque do Canaã e Serra enquadram-se nas prerrogativas técnicas para recebimento de recursos do Governo para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social com a construção de unidades habitacionais;

Considerando que os Municípios acima referidos, assumiram o compromisso de disponibilizar área para a construção das unidades habitacionais, dotada de infraestrutura básica;

Considerando a comprovação da necessidade de atendimento da demanda da população enquadrada nas situações antes referenciadas; e

Considerando por fim, o valor de orçamento da unidade habitacional de interesse social, padrão construtivo 2/44 m², orçamento data base junho/2014.

RESOLVE:

1. Autorizar o Agente Operador IDURB-ES a alocar recursos orçamentários no Programa de Trabalho nº 16.482.0221.1155.000 - implementação e apoio as ações vinculadas e/ou direcionadas para habitação de interesse social, previstas no orçamento do exercício de 2014 e seguintes, na Unidade Gestora - UG - 360901, Fonte 01420000020 e 0101, para atender aos Municípios de Governador Lindenberg (46 unidades habitacionais), Marilândia (60 unidades habitacionais), São Roque do Canaã (27 unidades habitacionais) e Serra (40 unidades habitacionais) visando a execução direta de obras de construção de 173 (cento e setenta e três) unidades habitacionais de interesse social no valor unitário de R\$ 57.663,23, conforme Quadros de Composição de Investimento – QCI, em anexo;
2. Autorizar o Agente Operador IDURB-ES a alocar recursos orçamentários valor total de R\$ 10.107.119,33 (dez milhões cento e sete mil cento e dezenove reais e trinta e três centavos), por meio de autorização de crédito com recursos de caixa do tesouro estadual e/ou por meio de recursos oriundos da operação de crédito no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados - PROPAE;
3. Fazer vigorar a presente resolução a partir da data da sua assinatura.

Vitória - ES, 29 de setembro de 2014.



Iranilson Casado Pontes

Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB